



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO DE COMODATO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE** - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 506 896 625, sita na Praça do Município, Vila Nova de Cerveira.

**SEGUNDO OUTORGANTE** – Carlos Venade Araújo, na qualidade de Presidente da Direção da Associação de Pais da Escola Primária e Infantil de Lovelhe, doravante designado por APEPIL, pessoa coletiva n.º 505 854 015, com sede no Bairro dos Pardinheiros, n.º 7, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.

Disseram os outorgantes: Que entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a APEPIL e é livre e reciprocamente celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

O representado do primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor da Ex-Escola Primária de Lovelhe, a que corresponde o seguinte prédio urbano:

**Prédio Urbano**, situado na ex-freguesia de Lovelhe, atual União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o n.º 435, composto por Prédio urbano destinado a Escola, composto de rés-do-chão com 2 assoalhadas, 6 casas de banho, 2 marquises e terraços, com a área total de 1.602,00m<sup>2</sup> – Área de implantação do edifício 312,00m<sup>2</sup>, Área Bruta privativa 202,00m<sup>2</sup>, que confronta de Norte com caminho de servidão, Sul e nascente, caminho público, Poente com Eva Conde e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira sob o número 00506, da dita ex-freguesia de Lovelhe, atual União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.



---



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**SEGUNDA**

Por este contrato, em regime de comodato, a representada do primeiro outorgante, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de 26 de março de 2021, autoriza a representada do segundo outorgante a utilizar, a título gratuito, o prédio na planta anexa que, depois de rubricada, pelos outorgantes faz parte do presente contrato.

**TERCEIRA**

A representada do segundo outorgante só poderá utilizar o prédio objeto para instalação de um OTL (Ocupação de Tempos Livres), não podendo, em caso algum, alterar no todo ou em parte tal fim.

**QUARTA**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de dez anos. Decorrido esse prazo e enquanto não for denunciado, com a antecedência mínima de um ano, através de carta registada com aviso de recepção, será o contrato renovado sucessivamente por períodos de cinco anos.

**QUINTA**

As obras e benfeitorias que forem executadas passarão a fazer parte integrante do prédio indicado na cláusula primeira e, findo o presente contrato, passarão sempre a ser pertença do representado do primeiro outorgante sem direito a qualquer indemnização.

**SEXTA**

A representada do segundo outorgante terá de indemnizar o representado do primeiro outorgante pelos danos que o imóvel sofrer, motivados por anormal utilização do mesmo ou por falta de conservação durante o período do comodato.

**SÉTIMA**

-As despesas e consumos de eletricidade, água e afins serão custeados pelo representado do primeiro outorgante, durante o tempo de vigência do presente contrato.



---



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### OITAVA

A representada do segundo outorgante obriga-se também, sob pena de indemnização:

- a) A conservar em bom estado as canalizações de água, luz, sistema de esgotos de águas residuais;
- b) A limpar e conservar todas as instalações sanitárias e respectivos acessórios, pagando à sua custa as reparações necessárias, se elas se entupirem, deteriorarem ou se danificarem;
- c) A manter em bom estado as paredes, tectos, soalhos e vidros;
- d) A manter em boas condições de higiene todo o espaço cedido por este contrato.

### NONA

A representada do segundo outorgante obriga-se ainda, como contrapartida e em articulação com os serviços do Município, a:

1. A manter em pleno funcionamento e em boas condições o OTL de Lovelhe.

### DÉCIMA

Em tudo o que este contrato for omissivo ou não regular de modo diverso, aplica-se a lei geral e em especial as disposições do Código Civil relativas ao contrato de comodato.

Os outorgantes declararam que aceitam, para os seus representados, todas as condições deste contrato, que foi lido em voz alta na presença simultânea de ambos.

A celebração do presente contrato foi deliberada em reunião de Câmara realizada no dia 26 de março de 2021.



---

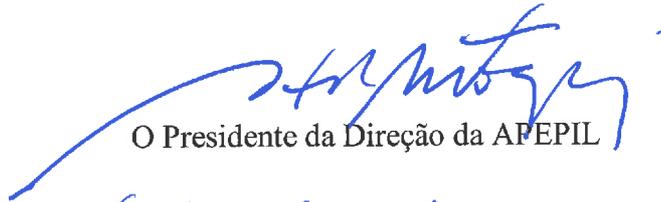


**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Este contrato vai ser assinado em Vila Nova de Cerveira, no edifício dos Paços do Concelho, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

João Fernando Brito Nogueira

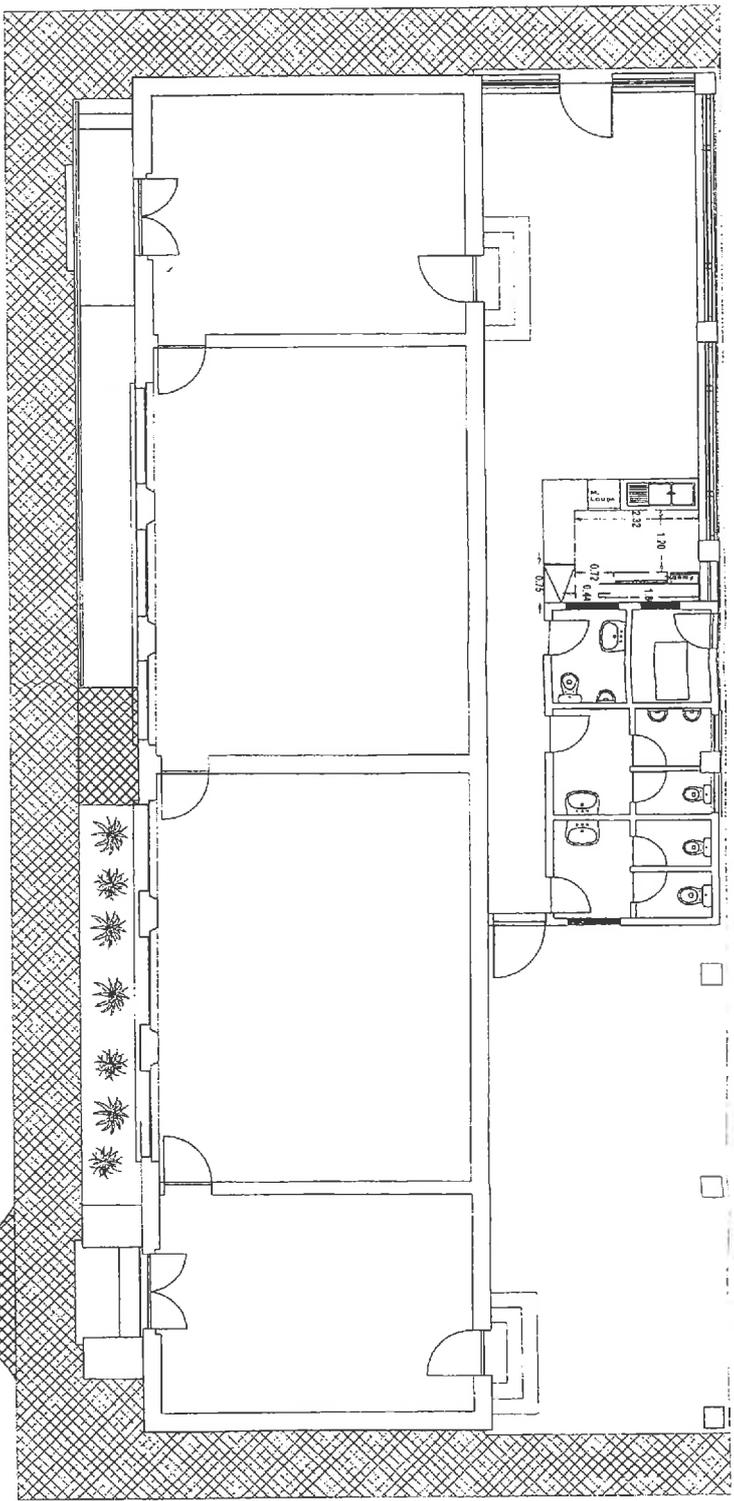
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. F. Brito Nogueira', written over the printed name.

O Presidente da Direção da APEPIL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Venade Araújo', written over the printed name.

Carlos Venade Araújo

CORTE 1



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Lugar: Vila Nova de Cerveira  
 Município de Vila Nova de Cerveira  
 Admissão da antiga escola primária de Lavele para Instituto de A.T.  
 Plano de Trabalho  
 4920 - 284 VILA NOVA DE CERVEIRA / TEL. 251708020 - FAX. 251708022

G P P  
 2